

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 07/07/2006.  
Portaria MEC nº 1.251, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2006.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Associação Paranaense de Ensino e Cultura		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.		
<b>RELATORA:</b> Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
<b>PROCESSOS N<sup>os</sup>:</b> 23000.007077/2002-86 e 23000.007081/2002-44		
<b>SAPIEnS N<sup>os</sup>:</b> 142661 e 142673		
<b>PARECER CNE/CES N<sup>o</sup>:</b> <b>95/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>15/3/2006</b>

#### I – RELATÓRIO

A Associação Paranaense de Ensino e Cultura submete, ao Ministério da Educação, pedido de renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, modalidades bacharelado, licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.

Sobre o pleito, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/COSUP nº 4/2003, manifestou-se nos termos a seguir transcritos:

- Histórico

*A Associação Paranaense de Ensino e Cultura solicitou a este Ministério a renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, modalidades Licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pela Universidade Paranaense, na sua sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.*

*A Universidade Paranaense foi reconhecida pela Portaria nº 1.580, de 9 de novembro de 1993, com unidades descentralizadas nas cidades de Toledo, Cianorte, Guaira e Paranaíba, todas no Estado do Paraná. Conta também com os campi fora de sede situados na cidade de Cascavel/PR, autorizado pela Portaria nº 1.456, de 23 de dezembro de 1998, e na cidade de Francisco Beltrão, autorizado pela Portaria MEC nº 1.670, de 23 de outubro de 2000.*

*O curso de Psicologia ministrado pela Universidade em tela foi reconhecido pela Portaria MEC nº 527, de 31 de março de 1993.*

*O curso de Psicologia, ministrado na sede da Universidade Paranaense, na cidade de Umuarama, obteve o conceito “C”, no Exame Nacional de Cursos, nos anos de 2000, 2001 e 2002.*

*Para averiguar as condições de ensino do curso de Psicologia em tela, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Helena de Ornellas Sivieri Pereira e Maddi Damião Júnior.*

*A Comissão de Avaliação apresentou relatório atribuindo os conceitos “CB” para as dimensões Corpo Docente e Organização Didático-Pedagógica e “CMB” para Instalações, nas modalidades licenciatura e Formação de Psicólogo.*

- Mérito

*A Comissão de Avaliação informou que a Universidade é uma das maiores do interior do Paraná. Sua direção é rigorosa e tradicional, porém, acessível. A Comissão observou que as instalações são modernas, que a sede possui ampla área arborizada e espaços adequados para professores e alunos. A Comissão informou que existe projeto para criação de um biotério e um canil, assim como da sede da diretoria de pesquisa. Essa diretoria publica atualmente seis revistas científicas, sendo que três são indexadas. Há um grande incentivo à execução das ações de extensão junto à comunidade, mediante assistência na área de saúde. Foi verificado projeto de expansão de cursos, assim como das dependências físicas. O projeto de plano de carreira docente deverá ser implementado em 2003.*

*A modalidade licenciatura em Psicologia será extinta a partir da integralização do currículo implantado em 2002. O maior problema observado é a existência de cinco grades curriculares, fato que conduz a dificuldade de delimitação do projeto pedagógico do curso. A grade, modificada ao longo do tempo, apresentou alterações apenas quanto à denominação das disciplinas e sua carga horária, não havendo, contudo, atualização ou contextualização da mesma segundo as necessidades atuais. O regime seriado anual produz dificuldades para a flexibilização curricular.*

*Com relação à modalidade Formação de Psicólogo, a Comissão ressaltou que não existe flexibilidade curricular, atualização de conteúdos, nem carga horária compatível em algumas disciplinas. As ementas não estão elaboradas de forma adequada. O programa das disciplinas é muito extenso, com ausência de clareza quanto aos meios pelos quais se pretendem alcançar os objetivos propostos. O curso empresta maior ênfase na clínica, nas abordagens fenomenológica, psicanalítica e comportamental, assim como na área social e comunitária, não estando demonstrado como viabilizar a formação do perfil do psicólogo escolar e organizacional. Os estágios específicos contam com limitada oferta nas áreas emergentes da atuação psicológica, como, por exemplo, na área hospitalar ou jurídica. Há um excesso de alunos por supervisor.*

*No Parecer final, a Comissão de Avaliação destacou a necessidade de modernização do sistema de acesso ao acervo. Há pouco espaço para estudo em grupo. É necessária a adoção de política de compra e atualização do acervo.*

*A Comissão considerou que a Universidade deve incentivar os professores especialistas a cursarem o mestrado, bem como a publicação de trabalhos dos docentes em periódicos e livros. A implantação do plano de carreira docente possibilitará melhores condições de trabalho e maior vinculação à Universidade, gerando estabilidade para o curso.*

*O coordenador do curso é interessado na melhoria do mesmo e vem desenvolvendo bom trabalho na organização do currículo e da capacitação docente. A participação dos alunos nas atividades acadêmicas e extra-acadêmicas é boa. Não existe o estágio básico, como recomendam as diretrizes, mas existem atividades extracurriculares, complementares da carga horária, que poderão vir a constituir-lo. O estágio específico é muito bom, recomendando-se a ampliação das áreas de atuação.*

*A Comissão destacou que os planos de ensino não são bem dimensionados, no que se refere a conteúdo e carga horária. As ementas necessitam de atualização. As bibliografias das disciplinas devem incluir artigos de periódicos. As avaliações não auxiliam o processo de aprendizagem do aluno, tendo em vista que constituem um mecanismo para verificação de conteúdo. A carga horária de algumas disciplinas deve ser adequada. A distribuição das disciplinas ao longo do curso deve ser racionalizada, o mesmo se aplicando ao conteúdo temático dos programas do curso, para que seja evitada a superposição de conteúdo e a tendenciosidade de formas de pensamento e de linhas teóricas.*

*A Mantenedora atendeu às exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.*

*Acompanha este relatório o anexo A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora.*

- Conclusão

*Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação designada pelo INEP, com indicação favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de quatro anos, do curso de Psicologia, modalidades bacharelado, licenciatura e Formação de Psicólogo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Paranaense em sua sede, situada na Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº, Centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.*

Em 19/2/2003, esta Relatora exarou a Diligência CNE/CES nº 4/2003, destacando alguns aspectos apontados pela Comissão e que necessitavam ser reformulados:

*Com relação à modalidade Formação de Psicólogo, a Comissão ressaltou que não existe flexibilidade curricular, atualização de conteúdos, nem carga horária compatível em algumas disciplinas. As ementas não estão elaboradas de forma adequada. O programa das disciplinas é muito extenso, com ausência de clareza quanto aos meios pelos quais se pretendem alcançar os objetivos propostos. O curso empresta maior ênfase na clínica, nas abordagens fenomenológica, psicanalítica e comportamental, assim como na área social e comunitária, não estando demonstrado como viabilizar a formação do perfil do psicólogo escolar e organizacional. Os estágios específicos contam com limitada oferta nas áreas emergentes da atuação psicológica, como, por exemplo, na área hospitalar ou jurídica. Há um excesso de alunos por supervisor.*

*No Parecer final, a Comissão de Avaliação destacou a necessidade de modernização do sistema de acesso ao acervo. Há pouco espaço para estudo em grupo. É necessária a adoção de política de compra e atualização do acervo.*

*A Comissão considerou que a Universidade deve incentivar os professores especialistas a cursarem o Mestrado, bem como a publicação de trabalhos dos docentes em periódicos e livros. A implantação do plano de carreira docente possibilitará melhores condições de trabalho e maior vinculação à Universidade, gerando estabilidade para o curso.*

(...)

*A Comissão destacou que os planos de ensino não são bem dimensionados, no que se refere a conteúdo e carga horária. As ementas necessitam de atualização. As bibliografias das disciplinas devem incluir artigos de periódicos. As avaliações não auxiliam o processo de aprendizagem do aluno, tendo em vista que constituem um mecanismo para verificação de conteúdo. A carga horária de algumas disciplinas deve ser racionalizada, o mesmo se aplicando ao conteúdo temático dos programas do curso, para que seja evitada a superposição de conteúdo e a tendenciosidade de formas de pensamento e de linhas teóricas.*

Portanto, solicitou-se à IES relatório circunstanciado quanto às medidas tomadas para corrigir as falhas apontadas no relatório da Comissão Verificadora, bem como a comprovação das correções já efetuadas.

Cumprir informar, no entanto, que, até a presente data, não houve manifestação quanto ao cumprimento da diligência. Dessa forma, convém aguardar que a IES o faça, aprovando-se a renovação de reconhecimento apenas para fins de expedição e registro de diplomas para os formandos até 2005.

Cumprir registrar, ainda, que em face da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, por meio da Resolução CNE/CES nº 8/2004, não há mais habilitações para esta área.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Diante do acima exposto, manifesto-me no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove a renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Paranaense, na sua sede situada na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, apenas para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2005.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora *ad hoc*

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente